



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação Nº 4.133, de 29 de julho de 2006

Dá provimento ao recurso impetrado pelo Economista João Henrique Silva Bessa, do CORECON/MG.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 12.540/06, apreciado na 587ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos que o requerente não exerce tarefas inerentes à profissão de economista, pois estar desempregado,

R E S O L V E :

Art. 1º Dar provimento ao recurso impetrado pelo Economista João Henrique Silva Bessa, do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais, concedendo-lhe a remissão de débitos, desde quando constatado o desemprego do requerente (março de 2004), situação a qual implica dificuldades financeiras, nos termos do art. 3º, "c", da Resolução nº 1.638/97, sendo devidos os débitos anteriores.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Vitória (ES), 29 de julho de 2006

Econ. Synésio Batista da Costa
Presidente